



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº 422 DE 20 DE MARÇO DE 2009.

Ementa: Dá nova redação ao inciso I do art. 60 da Lei Municipal nº 074/96(Código de Obras).

Art.1º - O inciso I do art. 60 da Lei Municipal nº 074/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60 - ...

I - distância mínima de 100m entre os postos, medidos ao longo das testadas com uma tolerância de até 10% (dez por cento) para lotes de esquina;

II - ...

III - ...

IV - ...

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ., 20 DE MARÇO DE 2009


Dr. Raul Machado
Prefeito

